



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 812, de 16 de setembro de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ÓCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com aquisição de 02 (dois) pares de óculos e doá-los para as crianças SAMANTHA CALDON com 12 (doze) anos e JOÃO AUGUSTO CALDON com 09 (nove) meses, pessoas pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para o pagamento dos referidos pares de óculos.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090020.08244300642.070.3.3.3.90.3000 – Material de Consumo.
295 - Ficha

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 16 de setembro de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
16/09/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.